



**PARNAMIRIM**  
**PREFEITURA**

RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA –

---

## TERMO DE REFERÊNCIA



## Sumário

1. DO OBJETO
2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
7. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO
8. SUBCONTRATAÇÃO
9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA
14. CRITÉRIO DAS PROPOSTAS
15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
16. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
19. DO REAJUSTE
20. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS
21. DA PUBLICAÇÃO
22. DO PRAZO DA GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS
23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
24. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE



## **1. OBJETO:**

**1.1** O Presente termo tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção e instalação de abrigos e bancos em concreto pré-moldado de passageiros de Parnamirim/RN.

**1.2** Os serviços executados envolvem fornecimento e instalação de 300 abrigos e bancos em concreto pré-moldado, medindo 1,50m x 4,00m, execução de passeio em intertravado, rampas de acessibilidade em concreto moldado in loco, sinalização, iluminação, pintura, mobiliário e demais serviços afins aclarados nos memoriais e projetos anexos.

**1.3** Os serviços a serem contratados poderão ser executados de forma parcial, podendo ser requerido um único, parte ou todos os serviços a depender do local a ser instalado os abrigos e bancos.

### **1.4 – Informações Essenciais**

Órgão envolvido: Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana - SESDEM

**1.4.1** – Regime de Execução: Empreitada preço global.

**1.4.2** – Permite participação de consórcios ou empresas estrangeiras: não

**1.4.3** – Permite Subcontratação: Não, em razão da oneração da proposta de preço. **1.4.4**– Orçamento estimado: **R\$ 5.159.480,01.**

**1.4.5** – Referência de Preços: Tabela SINAPI, ORSE, SICRO, ORÇAFASCIO e COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.

**1.4.6** – Tipo de licitação: Concorrência.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1** Versa presente a guisa de justificativa pela premente necessidade de contratação de empresa do ramo para fornecimento de 300 (trezentos) abrigos e bancos de passageiros medindo 1,50m x 4,00m para pontos de paradas de ônibus no município de Parnamirim/RN, conforme Ação Civil Pública (65). do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - MPRN - 10º Promotoria do Município, já sentenciado pela Excelentíssima Sra. Marta Suzi Peixoto Paiva Linard; Juiz(a) de direito. A referida aquisição se possível que seja na modalidade Concorrência com Registro de Preços por questões orçamentárias, conforme Art 23, I, "c" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**2.2** Considerando que a mais de 05 (cinco) anos não houve aquisição alguma e que os últimos processos startados para tal finalidade ocorreram nos exercícios 2015 e 2018 com diferentes modalidades de licitações, sendo a primeira tomada de preços – TP de número 02/2015 com protocolo nº. 308111/2015, tendo como vencedora a empresa APFORM INDUSTRIA LTDA, para fornecimento de abrigos e bancos, bem como a empresa Z.L Construções LTDA, para instalação de



plataformas para sustentação dos abrigos, as quais não chegaram a fornecer em função das dificuldades orçamentária e financeira da época.

**2.3** Considerando que no dia 07 de dezembro de 2018 foi deflagrado um novo processo sob nº.201826219221 com a mesma finalidade, entretanto não chegando a fase convocatória do licitante em obediência ao Decreto nº 6.243, de 12 de maio de 2022, que estabeleceu medidas para gestão das despesas e controle dos gastos de custeio e de pessoal, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**2.4** A notoriedade da falta de abrigos e bancos nos eixos de circulação de transporte público de passageiros na zona urbana e rural da cidade de Parnamirim/RN, impõe a população usuária que muitas vezes para fazer uso do sistema, fica sem condições suficientes de proteções contra as intempéries do clima como vento, chuva e sol, necessitam de um atendimento de qualidade que possam colmar às expectativas de segurança, conforto e funcionalidade. Com a implantação desses abrigos será atendida a população das respectivas áreas de abrangência, dando maior fluidez e agilidades nos embarques e desembarques.

### **3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A Contratada deverá cumprir todas as determinações da Contratante, inclusive aquelas relativas aos prazos para início e término dos serviços, previstos neste Termo de Referência.

a) Produtos a serem executados pela contratada:

- Fornecimento e instalação dos abrigos e bancos em concreto pré-moldado;
- Demolições de pavimento e meio-fio;
- Execução de novos pavimentos;
- Execução de posteamento da iluminação pública;
- Execução de mobiliário;
- Remoção dos abrigos existente; Serviço de aterro;
- Sinalização vertical;
- Limpeza final da obra;

b) Deverão ser consideradas as infraestruturas:

- Galerias e redes de águas pluviais;
- Redes de saneamento;
- Redes e postes de energia elétrica e iluminação de vias públicas;
- Equipamentos de sinalização viária e elementos verticais diversos;
- Vegetação, árvores, jardins, canteiros e similares.



Todos os serviços previstos nesse Termo de Referência serão executados conforme necessidade desta secretaria, podendo ser executados separados ou simultaneamente.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

- 4.1** – Trata-se de uma obra de engenharia a ser contratada mediante licitação, na modalidade Concorrência, prevista na Lei Nº 8.666, de 1993;
- 4.2** – As obras a serem contratadas enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3** – A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1** Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

**5.2** Para atendimento aos requisitos necessários a execução do objeto da licitação, deverão as empresas licitantes comprovar sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, e Qualificação Técnica, nos termos da Seção II Da Habilitação, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**5.3** Trata-se de uma obra de engenharia de caráter continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Concorrência.

**5.4** Como critério de sustentabilidade, os materiais utilizados na prestação do serviço deverão ser reutilizados sempre que possível ou ter sua destinação adequada.

**5.5** O Contrato terá o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias com vigência a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por algo excepcional e imprevisível, como se vê das hipóteses restritas do §1º do artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos.



**5.6** Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

**6.1** A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

**6.2** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**6.3** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

**6.4** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

**6.5** Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

**6.6** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho



Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- i.** resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- ii.** resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- iii.** resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- iv.** resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**6.7** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

**6.8** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**6.9** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

**6.9.1** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitaros limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

**6.9.2** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;



**6.10** Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

## **7. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO:**

**7.1** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, tendo em vista que são vias abertas e públicas dentro do município.

**7.2** A não realização da vistoria, é facultativa, porém, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições das vias, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**7.3** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo apresentado no ANEXO I.

**7.4** Para a licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue os arquivos digitalizados, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

## **8. SUBCONTRATAÇÃO:**

**8.1** Não será permitida a subcontratação do objeto é ficar vetado a sub-rogação completa ou parcial da parcela principal da obrigação.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**9.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a obra mediante publicação de portaria, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.1.1** O prazo para início da execução do objeto iniciará os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir de expedição da Ordem de Serviço.

**9.1.2** O prazo de execução dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da Ordem de Serviço.

**9.1.3** A descrição detalhada dos métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas serão apresentadas pela FISCALIZAÇÃO do contrato, que será nomeada mediante portaria pela autoridade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento – SEMOP.





**9.2** Após a assinatura do Contrato, o Secretário da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM emitirá portaria designando o Gestor do contrato, fornecendo todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

**9.3** Deixando em caráter de poder de fiscalização a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento, como fiscal da execução do serviço realizado.

**9.4** Sempre que se exigir, a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício e/ou as comunicações por correio eletrônico.

**9.5** A FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

**9.6** A forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, será realizada pela equipe de FISCALIZAÇÃO.

**9.7** Quando for necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar testes ou ensaios necessários para conferir os serviços ou materiais entregues na execução do objeto.

**9.2** FISCALIZAÇÃO de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.4** O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**9.5** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo.

**9.6** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**10.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta:

**11.2** Fiscalizar e acompanhar o contrato, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do fiscal do contrato do Órgão contratante.

**11.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**11.4** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**11.5** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

**11.6** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

**11.7** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:  
Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

**11.7.1** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADA;  
Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



**11.7.2** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**11.7.3** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da obra do objeto do contrato;

**11.7.4** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**11.7.5** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.1** Executar o contrato conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**12.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado.

**12.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**12.4** A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a CONTRATADA ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

**12.5** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**12.6** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;



**12.7** A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**12.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

**12.9** A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**12.10** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**12.11** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

**12.12** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**12.13** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**12.14** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**12.15** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



**12.16** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**12.17** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**12.18** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.19** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.20** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**12.21** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**12.22** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**12.23** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

**12.24** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**12.25** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**12.26** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista



autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**12.27** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

**12.28** Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

**12.29** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

**12.30** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

**12.31** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

**12.32** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência.

**12.33** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;

**12.34** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**12.35** Manter Engenheiro preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

**12.36** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

**12.37** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

**12.38** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;



**12.39** Elaborar o Diário de execução do serviço, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento, tais como: serviços executados no período, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**12.40** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**12.41** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

### **13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:**

**13.1** Pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda as condições exigidas no presente Termo de Referência;

**13.2** O Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já tenha fornecido produtos compatíveis com o objeto da licitação.

**13.3** Será admitido o somatório de atestados como comprovação da capacidade do licitante para execução do objeto desta licitação.

**13.4** O atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição contratante, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público).

**13.5** O atestado apresentado deve trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina bem como dados para contato (telefone e e-mail), para eventual conferência.

### **14 CRITÉRIO DAS PROPOSTAS:**

**14.1** Nos preços propostos e nos lances que vierem a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega de todos os materiais sobre o objeto licitado constante da proposta.

### **15 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**15.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



**15.2** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**15.3** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena atividade e validade;

**15.4** Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, os quais a contratada deverá ter executado um quantitativo mínimo previsto:

a) Para o serviço de **ABRIGO DE PASSAGEIROS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO CONFORME PROJETO**, espera-se que a empresa tenha executado esse tipo de serviço numa quantidade mínima de 150,00 unid ( cento e cinquenta ) ou 210m<sup>3</sup> ( Duzentos e dez ) de concreto pré-moldado;

b) Para o serviço de **ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)**, espera-se que a empresa tenha executado esse tipo de serviço numa quantidade mínima de 2684,00m ( Dois mil seiscentos e oitenta e quatro metros ).

c) Para o serviço de **EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)** espera-se que a empresa tenha executado esse tipo de serviço numa quantidade mínima de 1395,00m<sup>2</sup> ( Mil trezentos e noventa e cinco );

**15.5** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

**15.6** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**15.7** Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**15.8** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**15.9** Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade





técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

**15.10** A comprovação de vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza jurídica deve ser exigida apenas quando da assinatura do contrato, de modo a não restringir ou onerar desnecessariamente a participação de empresas na licitação, Acórdão 529/2018-Plenário (Relator Bruno Dantas).

**15.11** As licitantes, quando solicitado, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

**15.12** No caso de declaração, esta deve conter os elementos necessários para verificação de sua autenticidade junto à declarante, com dados tais como: contato telefônico, domicílio da empresa, endereço de e-mail, CNPJ.

**15.13** Quando o atestado ou declaração se referir a contrato em andamento, deve haver declaração expressa do quantitativo já executado, acompanhado da Nota Fiscal respectiva, reservando-se à CPL o direito de solicitar, em diligência, a apresentação dos respectivos Boletins de Medição e CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento).

**15.14** A CPL poderá verificar a autenticidade dos documentos, quando entender necessário, ensejando a inabilitação da empresa no caso de não se confirmar a autenticidade ou diante de hipótese que inviabilize a verificação.

**15.15** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**Valor Global: 5.159.480,01.**

**15.16** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa a este Termo;

**15.17** O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

**15.18** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **16 LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**



**16.1** Os serviços a serem contratados, conforme citado no “objeto”, será executado em diversos bairros da zona Norte, Sul, Leste e Oeste de Parnamirim/RN, os serviços serão executados de acordo com a demanda apresentada pela contratante.

**16.2** O prazo de execução de cada serviço (referente a instalação) será de 15 dias (quinze) dias a contar da ordem de serviço, sendo esses serviços executados de forma paralela.

**16.3** Os serviços serão executados conforme a demanda e seguindo as especificações definidas nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, cabendo ao CONTRATADO total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

**16.4** Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja solicitação prévia e acatamento da fiscalização e dos projetistas.

**16.5** A execução dos serviços deverá ser realizada conforme diretrizes definidas nas especificações/planilhas, projetos complementares, se for o caso, e seus anexos.

**16.6** Fazem parte da empreitada por preço unitário todos os elementos desenhados nos projetos, nos detalhes e/ou constantes neste caderno de especificações técnicas e/ou constantes na planilha orçamentária, mesmo que não sejam relacionados na proposta da CONTRATADA.

**16.7** Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

**16.7.1** Às Normas e as Especificações constantes deste Termo de Referência / Projeto Básico, do Caderno de Especificações Técnicas, do Edital do Certame e do futuro Contrato;

**16.7.2** Às Normas da ABNT;

**16.7.3** As Normas de Corpo de Bombeiros;

**16.7.4** As Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

**16.7.5** Aos Regulamentos das empresas concessionárias;

**16.7.6** Às Prescrições e Recomendações dos fabricantes;



16.7.7 Às Prescrições e Recomendações da CONTRATANTE no Diário de Obra;

## **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções;

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa de: i. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; ii. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; iii. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; iv. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e v. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato; vi. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.



17.3 As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	2
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1



7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1

**17.5** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**17.5.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**17.5.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**17.5.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**17.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**17.7** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CoONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**17.8** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**17.9** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**17.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.11** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



**17.12** despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**17.13** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**17.14** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**18.1** O pagamento seguirá rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos estabelecida pela Resolução 032/2016 TCERN e Decreto Municipal nº 6.048/2019, contados a partir da data do atesto.

**18.2** Para execução do pagamento de que trata o item a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**18.3** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**18.4** A solicitação de cobrança, viabilizada mediante cadastro no site <https://portalparnamirimdigital.parnamirim.rn.gov.br/> direcionada a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana, constando nota fiscal, constando de forma discriminada a efetiva entrega dos materiais, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

**18.5** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos e serviços não estiverem dentro do padrão ou em desacordo com as especificações constantes neste certame.

**18.6** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



**18.7** Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

### **19 DO REAJUSTE:**

**19.1** Os preços são fixos e irrealizáveis no **prazo de 1 (um) ano** contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

**19.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

**R = Valor do reajuste procurado;**

**V = Valor contratual a ser reajustado;**

$I^{\circ}$  = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

$I$  = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**19.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**19.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**19.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**19.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**19.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



19.8 O reajuste será realizado por APOSTILAMENTO, sendo este solicitado por meio do endereço eletrônico <https://portalparnamirimdigital.parnamirim.rn.gov.br/>, aba “empresa”.

## **20 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:**

20.1 O custo total estimado para o fornecimento dos materiais foi determinado pelo Setor de Orçamento e posteriormente ratificado pela **Comissão Orçamentista Permanente (COP)** da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento com base nos preços da Tabela SINAPI da Caixa Econômica Federal e pesquisas mercadológica e preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração distritais, municipais, estaduais e nacionais.

20.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

20.3 Não serão considerados os preços cotados acima dos valores estimados pela Administração, sob pena de desclassificação, bem como serão observados os limites descritos no artigo 48, incisoII, 1º, Letra “b”, da Lei 8.666/93, para caso de análise de exequibilidade das propostas, devendo ser considerado como base para calcular o valor orçado pelo Setor de Orçamento;

## **21 DA PUBLICAÇÃO:**

21.1 A eficácia do pregão eletrônico/licitação fica condicionada à publicação de seu extrato pela Administração no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

## **22 DO PRAZO DE GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS:**

22.1 Os bens permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo que, durante este período, constatado defeito, a Contratada se obriga a substituir o produto no prazo de 10 dias de sua notificação sem ônus adicional para a Contratante.

22.2 O prazo garantia começará será contado a partir do Recebimento Definitivo do serviço realizado.

22.3 Os serviços e produtos cotados deverão atender às especificações constantes neste Termo de Referência.

## **23 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.091 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOB. URB
FUNÇÃO	15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
AÇÃO	1061 – AQUISIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS E BANCOS DE PASSAGEIROS
NATUREZA	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS	15000000 – RECURSOS DESVINCULADOS DE IMPOSTOS



---

## **24 APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido é o Sr. MARCONES RODRIGUES PINHEIRO, Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

– SESDEM, Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

Parnamirim, 24 de Julho de 2023.

**RAFAEL DANTAS RIBEIRO**

Coordenador do Departamento de Engenharia  
Mat. 20429

**MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO**

Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana –  
SESDEM



Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS

- Anexo I – Modelo de declaração de pleno conhecimento do Edital, do Objeto e das condições necessárias para o cumprimento do contrato;
- Anexo II – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo III – Planilha Estimativa de Composição de BDI;
- Anexo IV – Cronograma físico-financeiro;
- Anexo V – Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).



## ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL, DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

A Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN  
Comissão Permanente de Licitações – SEMOP

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com todas as exigências contidas no edital e anexos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. Parnamirim,  
em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]  
Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ



## ANEXO II

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento  
CNPJ:

**Obra**  
REVISÃO DE ORÇAMENTO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA TRANSPORTE PÚBLICO R01

**Bancos**  
SINAPI - 04/2023 - Rio Grande do Norte  
SBC - 06/2023 - Rio Grande do Norte  
SICRO3 - 01/2023 - Rio Grande do Norte  
ORSE - 03/2023 - Sergipe

**B.D.I.**  
25,0%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

### Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>537.450,04</b>	<b>10,42 %</b>
1.1	2210101	CAERN	RETIRADA DE MEIO FIO COM EMPILHAMENTO E SEM REMOÇÃO. INC_11/2018	M	2700	9,04	11,30	30.510,00	0,59 %
1.2	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	907,2	78,40	98,00	88.905,60	1,72 %
1.3	97627	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	907,2	284,59	355,73	322.718,25	6,25 %
1.4	20230202	Próprio	RETIRADA DE ABRIGOS COM AUXILIO DE CAMINHÃO MUNCK	H	90	191,17	238,96	21.506,40	0,42 %
1.5	2020123	CAERN	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO, SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA MANUAL E DESCARGA LIVRE. INC_11/2020	M³	1814,4	32,55	40,68	73.809,79	1,43 %
<b>2</b>			<b>PLATAFORMA</b>					<b>1.601.330,02</b>	<b>31,04 %</b>
2.1	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	2790	92,10	115,12	321.184,80	6,23 %
2.2	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	8550	68,58	85,72	732.906,00	14,21 %
2.3	100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	m³	55,8	189,03	236,28	13.184,42	0,26 %
2.4	230530-1	Próprio	Referência CAERN (2140031) - PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M²	855	129,21	161,51	138.091,05	2,68 %
2.5	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	5369	59,00	73,75	395.963,75	7,67 %

- - /RN  
/ thierrychianca@hotmail.com



Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento  
CNPJ:

3		ILUMINAÇÃO				282.545,25		5,48 %			
3.1	230615028	Próprio	Referência ORSE (7269) - Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior 60mm, diâmetro da base 115mm, altura total 5m, Conipost ref. Série 0005/classe 60 da Conipost ou similar	un	75	1.679,68	2.099,60	157.470,00	3,05 %		
3.2	101654	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	75	279,24	349,05	26.178,75	0,51 %		
3.3	230615030	Próprio	Referência ORSE (9425) - Caixa de passagem para eletricidade em alumínio, dim: 50 x 50 x 15 cm	un	75	197,08	246,35	18.476,25	0,36 %		
3.4	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	75	81,70	102,12	7.659,00	0,15 %		
3.5	230615031	Próprio	Referência ORSE (681) - Conector para haste de aterramento 5/8" - fornecimento e assentamento - Rev 02 (10/2021)	un	75	7,91	9,88	741,00	0,01 %		
3.6	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1125	16,60	20,75	23.343,75	0,45 %		
3.7	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1125	4,23	5,28	5.940,00	0,12 %		
3.8	230615036	Próprio	Referência ORSE (3325) - Fornecimento de conector perfuração 25-95/2 95 mm²	un	75	15,55	19,43	1.457,25	0,03 %		
3.9	2408058	SICRO3	Solda elétrica de perfis metálicos e chapas de aço com eletrodo E70XX	kg	75	61,89	77,36	5.802,00	0,11 %		
3.10	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	75	36,42	45,52	3.414,00	0,07 %		
3.11	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	75	151,56	189,45	14.208,75	0,28 %		
3.12	91840	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	375	17,18	21,47	8.051,25	0,16 %		
3.13	230615034	Próprio	Referência CPOS/CDHU (41.11.440) - Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	UN	75	104,57	130,71	9.803,25	0,19 %		
4		SINALIZAÇÃO						371.061,70		7,19 %	
4.1	3466	ORSE	Sinalização permanente, vertical, com placa de aço (70x70cm) com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	un	300	930,91	1.163,63	349.089,00	6,77 %		
4.2	230615032	Próprio	Referência ORSE (10334) - Sinalização para deficientes - placa em braille - em alumínio fundido, dim: 23 x 15 cm	un	165	98,15	122,68	20.242,20	0,39 %		
4.3	230615033	Próprio	Referência ORSE (5158) - Sinalização Diurna com Tela tapume em pvc - 10 usos	m	150	4,93	6,16	924,00	0,02 %		
4.4	230615027	Próprio	Referência ORSE (12639) - Fita zebra em dispositivos de canalização de trânsito - Rev 01	M	1500	0,13	0,16	240,00	0,00 %		

- - / RN  
/ thierrychianca@hotmail.com



Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento  
CNPJ:

4.5	230530-2	Próprio	Referência ORSE (12642) - Cone plástico para canalização de trânsito - utilização 5 vezes	un	50	9,07	11,33	566,50	0,01 %
<b>5</b>			<b>ABRIGO</b>					<b>2.365.365,00</b>	<b>45,85 %</b>
5.1	20230201	Próprio	ABRIGO DE ÔNIBOS EM CONCRETO PRE-MOLDADO 1,50 M	UND	300	5.797,48	7.246,85	2.174.055,00	42,14 %
5.2	230615029	Próprio	Referência ORSE (10536) - Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 ou similar	un	150	336,05	420,06	63.009,00	1,22 %
5.3	12214	ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	300	342,14	427,67	128.301,00	2,49 %
<b>6</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>1.728,00</b>	<b>0,03 %</b>
6.1	230615035	Próprio	Referência ORSE (6191) - Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	2160	0,64	0,80	1.728,00	0,03 %

**Total sem BDI** 4.127.665,86  
**Total do BDI** 1.031.814,15  
**Total Geral** 5.159.480,01

FRANKLIN ALTEVY BRUNO WANDERLEY  
Engenheiro Civil

- - /RN  
/ thierrychianca@hotmail.com



### ANEXO III

COMPOSIÇÃO DO BDI						
<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b>						<b>NÃO DESONERADO</b>
Construção e Reforma de Edifícios						
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:						100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):						5,00%
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,22%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,65%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB		OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>25,00%</b>	<b>OK</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{1-(1-CP-ISS-CRPB)}$$





**ANEXO IV**

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento  
CNPJ:

**Obra**  
REVISÃO DE ORÇAMENTO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS  
PARA TRANSPORTE PÚBLICO R01

**Bancos**  
SINAPI - 04/2023 - Rio Grande do Norte  
SBC - 06/2023 - Rio Grande do Norte  
SICRO3 - 01/2023 - Rio Grande do Norte  
ORSE - 03/2023 - Sergipe  
CAERN - 11/2022 - Rio Grande do Norte

**B.D.I.**  
25,0%

**Cronograma Físico e Financeiro**

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 537.450,04	2,77% 14.887,37	2,77% 14.887,37
2	PLATAFORMA	100,00% 1.601.330,02	2,77% 44.356,84	2,77% 44.356,84
3	ILUMINAÇÃO	100,00% 282.545,25	2,77% 7.826,50	2,77% 7.826,50
4	SINALIZAÇÃO	100,00% 371.061,70	2,77% 10.278,41	2,77% 10.278,41
5	ABRIGO	100,00% 2.365.365,00	2,77% 65.520,61	2,77% 65.520,61
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 1.728,00	2,77% 47,87	2,77% 47,87
<b>Porcentagem</b>			<b>2,77%</b>	<b>2,77%</b>
<b>Custo</b>			<b>142.917,60</b>	<b>142.917,60</b>
<b>Porcentagem Acumulado</b>			<b>2,77%</b>	<b>5,54%</b>
<b>Custo Acumulado</b>			<b>142.917,59</b>	<b>285.835,19</b>

THIERRY CHIANCA  
Outros





Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento  
CNPJ:

### Encargos Sociais

**Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%
14.887,37	14.887,37	14.887,37	14.887,37	14.887,37	14.887,37	14.887,37	14.887,37	14.887,37	14.887,37
2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%
44.356,84	44.356,84	44.356,84	44.356,84	44.356,84	44.356,84	44.356,84	44.356,84	44.356,84	44.356,84
2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%
7.826,50	7.826,50	7.826,50	7.826,50	7.826,50	7.826,50	7.826,50	7.826,50	7.826,50	7.826,50
2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%
10.278,41	10.278,41	10.278,41	10.278,41	10.278,41	10.278,41	10.278,41	10.278,41	10.278,41	10.278,41
2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%
65.520,61	65.520,61	65.520,61	65.520,61	65.520,61	65.520,61	65.520,61	65.520,61	65.520,61	65.520,61
2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%
47,87	47,87	47,87	47,87	47,87	47,87	47,87	47,87	47,87	47,87
2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%
<b>142.917,60</b>	<b>142.917,60</b>	<b>142.917,60</b>	<b>142.917,60</b>	<b>142.917,60</b>	<b>142.917,60</b>	<b>142.917,60</b>	<b>142.917,60</b>	<b>142.917,60</b>	<b>142.917,60</b>
8,31%	11,08%	13,85%	16,62%	19,39%	22,16%	24,93%	27,7%	30,47%	33,24%
<b>428.752,78</b>	<b>571.670,38</b>	<b>714.587,98</b>	<b>857.505,57</b>	<b>1.000.423,17</b>	<b>1.143.340,77</b>	<b>1.286.258,36</b>	<b>1.429.175,96</b>	<b>1.572.093,55</b>	<b>1.715.011,15</b>



Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento  
CNPJ:

390 DIAS	420 DIAS	450 DIAS	480 DIAS	510 DIAS	540 DIAS	570 DIAS	600 DIAS	630 DIAS	660 DIAS
2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%
14.887,37	14.887,37	14.887,37	14.887,37	14.887,37	14.887,37	14.887,37	14.887,37	14.887,37	14.887,37
2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%
44.356,84	44.356,84	44.356,84	44.356,84	44.356,84	44.356,84	44.356,84	44.356,84	44.356,84	44.356,84
2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%
7.826,50	7.826,50	7.826,50	7.826,50	7.826,50	7.826,50	7.826,50	7.826,50	7.826,50	7.826,50
2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%
10.278,41	10.278,41	10.278,41	10.278,41	10.278,41	10.278,41	10.278,41	10.278,41	10.278,41	10.278,41
2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%
65.520,61	65.520,61	65.520,61	65.520,61	65.520,61	65.520,61	65.520,61	65.520,61	65.520,61	65.520,61
2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%
47,87	47,87	47,87	47,87	47,87	47,87	47,87	47,87	47,87	47,87
2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%
142.917,60	142.917,60	142.917,60	142.917,60	142.917,60	142.917,60	142.917,60	142.917,60	142.917,60	142.917,60
36,01%	38,78%	41,55%	44,32%	47,09%	49,86%	52,63%	55,4%	58,17%	60,94%
1.857.928,75	2.000.846,34	2.143.763,94	2.286.681,54	2.429.599,13	2.572.516,73	2.715.434,32	2.858.351,92	3.001.269,52	3.144.187,11



Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento  
CNPJ:

690 DIAS	720 DIAS	750 DIAS	780 DIAS	810 DIAS	840 DIAS	870 DIAS
2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%
14.887,37	14.887,37	14.887,37	14.887,37	14.887,37	14.887,37	14.887,37
2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%
44.356,84	44.356,84	44.356,84	44.356,84	44.356,84	44.356,84	44.356,84
2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%
7.826,50	7.826,50	7.826,50	7.826,50	7.826,50	7.826,50	7.826,50
2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%
10.278,41	10.278,41	10.278,41	10.278,41	10.278,41	10.278,41	10.278,41
2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%
65.520,61	65.520,61	65.520,61	65.520,61	65.520,61	65.520,61	65.520,61
2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%
47,87	47,87	47,87	47,87	47,87	47,87	47,87
2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%
<b>142.917,60</b>	<b>142.917,60</b>	<b>142.917,60</b>	<b>142.917,60</b>	<b>142.917,60</b>	<b>142.917,60</b>	<b>142.917,60</b>
<b>63,71%</b>	<b>66,48%</b>	<b>69,25%</b>	<b>72,02%</b>	<b>74,79%</b>	<b>77,56%</b>	<b>80,33%</b>
<b>3.287.104,71</b>	<b>3.430.022,31</b>	<b>3.572.939,90</b>	<b>3.715.857,50</b>	<b>3.858.775,09</b>	<b>4.001.692,69</b>	<b>4.144.610,29</b>



Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento  
CNPJ:

900 DIAS	930 DIAS	960 DIAS	990 DIAS	1020 DIAS
2,77%	2,77%	2,77%	2,77%	2,77%
14.887,37	14.887,37	14.887,37	14.887,37	14.887,37

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento  
CNPJ:

1050 DIAS	1080 DIAS
2,77%	3,05%
14.887,37	16.392,23
2,77%	3,05%
44.356,84	48.840,57
2,77%	3,05%
7.826,50	8.617,63
2,77%	3,05%
10.278,41	11.317,38
2,77%	3,05%
65.520,61	72.143,63
2,77%	3,05%
47,87	52,70
2,77%	3,05%
142.917,60	157.364,14
96,95%	100,0%
5.002.115,86	5.159.480,01



**ANEXO V**

Página 1/1



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-RN**

**ART Obra/Serviço**  
Nº RN20230586167

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**  
FRANKLIN ALTEVY BRUNNO WANDERLEY  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 2101795264  
Registro: 2101795264RN

**2. Dados do Contrato**  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
AVENIDA CASTOR VIEIRA RÉGIS  
Complemento: Bairro: COHABINAL  
Cidade: PARNAMIRIM UF: RN CEP: 59140670  
CPF/CNPJ: 08.170.862/0001-74  
Nº: 50  
Contrato: Não especificado Celebrado em:  
Valor: R\$ 9.273,80 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação Institucional: NÃO SE APLICA

**3. Dados da Obra/Serviço**  
AVENIDA CASTOR VIEIRA RÉGIS Nº: 50  
Complemento: Bairro: COHABINAL  
Cidade: PARNAMIRIM UF: RN CEP: 59140670  
Data de Início: 08/03/2023 Previsão de término: 10/03/2023 Coordenadas Geográficas: 0, 0  
Finalidade: Código: Não Especificado  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM CPF/CNPJ: 08.170.862/0001-74

14 - Atividade Técnica	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SISTEMAS DE TRANSPORTE, TRÁFEGO E TRÂNSITO > DE SISTEMA DE TRANSPORTE > #4.10.1.2 - URBANO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**  
ART de Orçamento para implantação de 300 (trezentos) abrigos de passageiros em diversos bairros do município de Parnamirim/RN. O profissional possui vínculo de cargo e função com a proprietária da obra de acordo com a ART 00021017952645010420.

**6. Declarações**  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.  
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar  
- Declaro que as atividades sob responsabilidade deste profissional, registradas nesta ART, estão de acordo e se restringem as minhas atribuições.

**7. Entidade de Classe**  
SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

**8. Assinaturas**  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
FRANKLIN ALTEVY BRUNNO WANDERLEY - CPF: 307.315.504-04  
Local de data de  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - CNPJ: 08.170.862/0001-74

**9. Informações**  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

**10. Valor**  
Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 10/03/2023 Valor pago: R\$ 96,62 Nosso Número: 8204471590

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cWZ0Y  
Impresso em: 13/03/2023 às 09:25:32 por: , ip: 200.25.56.73



www.crea-rn.org.br cream@crea-rn.org.br  
Tel: (84) 4006-7200 Fax: (84) 4006-7201

